

RESOLUÇÃO N.º 010/2016

“Altera a Resolução n.º 040/1992, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais.”

Faço saber, que a Câmara Municipal de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º - O Artigo 2º, § 2º, alíneas a e b, e 4º da Resolução 040/1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Na eleição da Mesa observar-se-á o seguinte procedimento:

- I.
- II.
- III.
- IV.
- V. No momento da votação, o Presidente chamará o vereador pelo nome, que votará na chapa de seu interesse, ou se absterá de votar, indicando o número desta e o nome do Presidente que a representa.”

Art 2º - Fica suprimido o inciso VI do art. 20, da Resolução 040/1992.

Art 3º - O Art. 98, da Resolução 040/1992 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando suprimido o inciso III.

“Art. 98. As sessões da Câmara são as reuniões que a Câmara realiza quando do seu funcionamento e poderão ser;

- I- Ordinárias;
- II- Extraordinárias
- III- Solenes”

Art 4º - Fica suprimido o inciso IV do art. 168, da Resolução 040/1992.

Art 5º - Fica suprimida a alínea “b” do art. 199, da Resolução 040/1992.

Art 6º - Fica suprimido §7, do art. 201, da Resolução 040/1992.

Art 7º - O Art. 209, §7, da Resolução 040/1992 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 209.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º -

§ 7º - Para a rejeição do veto é necessário o voto de, no mínimo, maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação aberta.

§ 8º -

§ 9º -”

Art. 8º – Ficam suprimidos a “SEÇÃO VIII” que trata “Das Sessões Secretas”, consequentemente os artigos Art. 127, e 128 e seus parágrafos da Resolução 040/1992.

Art 9º - Fica suprimido o inciso V, do art. 240, da Resolução 040/1992.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraopeba/MG, 1º de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Silveira

Vereador da Câmara Municipal de Paraopeba